

Travessa Monsenhor Koly, 14 - S01 – Centro - ITATIBA/SP - CEP 13250-304

WWW.ribeiraojacare.com.br e-mail ribeirao.jacare@uol.com.br Fone (11) 4524 3204

(Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal 4201 de 30/09/2009)

CNPJ: 09.006.872/0001-31

"JAPPA-NEWS"

Relatório de Atividades – JULHO/2019

- Realizadas 04 Reuniões Ordinárias (04; 11; 18 e 25/07/2019)
- <u>04/07/2019</u> = Participação de representante da JAPPA, juntamente com Vereadora Leila Bedani do Projeto "Lixo No Chão em Itatiba Não" e Professor José Luis Poli, representando o Rotary Club de Itatiba, no Programa Debate da Rádio CRN, como convidados. O tema abordado e debatido no programa, foi sobre lixo, descartes irregulares, consumo consciente e educação ambiental.



Leila Bedani, Sócrates Piovani e o prof. José Luiz Polli foram os convidados do Programa Debate do último dia 4

^{*} Foto do JI Diário - edição 11/07/2019 - C2



Travessa Monsenhor Koly, 14 - S01 – Centro - ITATIBA/SP - CEP 13250-304

WWW.ribeiraojacare.com.br e-mail ribeirao.jacare@uol.com.br Fone (11) 4524 3204

(Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal 4201 de 30/09/2009)

CNPJ: 09.006.872/0001-31

 10/07/2019 = Encaminhamento de denúncia de despejo de esgoto em via pública, que tem destino o Córrego Pinheirinho (afluente do Rio Atibaia), por obstrução e rompimento de rede/coletor da SABESP.





OBS.: Manutenção feita pela Sabesp, concluída em 12;07/2019.

- 11/07/2019 = Solicitada informações, providências e medidas cabíveis, quanto a despejo de entulho (RCC) em APP, proveniente de demolição de construção da USF. Estiveram no local do despejo, a GM Ambiental, Fiscalização Ambiental e PM Florestal de Jundiaí.
- 17/07/2019 = Participação de representante da JAPPA em Reunião Mensal do Conselho de Saneamento Básico do Município, que ocorreu nas dependências da Prefeitura Municipal, no Salão de Reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Na oportunidade, foi apresentado aos presentes, a devolutiva do GT (Grupo Tecnico) formado por profissionais da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itatiba e SABESP, que apresentou propostas de cartazes e panfletos, sobre o tema Esgoto, que serão distribuidos em diversos pontos da cidade, numa campanha educativa (eliminar os lançamentos de esgoto em rede de drenagem). Esta campanha educativa é o ponto de partida para a realização de visitas as residências que apresentam esse problema, iniciando-se pelo Bairro San Francisco, neste próximo mês de agosto/2019.
- <u>22/07/2019</u> = Participação de representante da JAPPA em Reunião Mensal do CONDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente), nas dependências da Prefeitura Municipal (Salão de Reuniões da SNJ).



Travessa Monsenhor Koly, 14 - S01 – Centro - ITATIBA/SP - CEP 13250-304

WWW.ribeiraojacare.com.br e-mail ribeirao.jacare@uol.com.br Fone (11) 4524 3204

(Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal 4201 de 30/09/2009)

CNPJ: 09.006.872/0001-31

 <u>24/07/2019</u> = Publicado no Diário da Justiça do Estado de São Paulo (DJSP), o acórdão com cumprimento de sentença por dano ambiental em que foi condenada a empresa COVOLAN IND. TEXTIL LTDA.

Data de Disponibilização: 24/07/2019

Data de Publicação:25/07/2019

Jornal: Diário da Justiça do Estado de SÃO PAULO

Página: 00910

Caderno: CADERNO 4 JUDICIAL 1ª INSTÂNCIA INTERIOR (2)

Local: DJSP - CADERNO 4 JUDICIAL 1ª INSTÂNCIA INTERIOR. ITATIBA

Vara: 2ª Vara Cível JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

Publicação: EDITAL DE INTIMACAO DE ADVOGADOS RELACAO N 0068/2019

Processo 0002920-16.2019.8.26.0281 (processo principal 1001938-58.2014.8.26.0281) -Cumprimento de sentenca - Dano Ambiental - J.A.P.P.A.- JACARE RIBEIRAO VIVO ASSOCIACAO PARA PRESERVACAO AMBIENTAL, ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL - Covolan Beneficiamentos Texteis Ltda - - Covolan Industria Textil Ltda - Vistos. I) Cuida-se de cumprimento definitivo de sentenca, devendo ser observado o disposto no artigo 523, e seguintes do Codigo de Processo Civil. II) Intimemse os executados, agui representados, por intermedio de seus procuradores, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra voluntariamente o y, acordao, efetuando o pagamento da quantia a que foram condenados, no valor de R\$ 121.074,12, conforme calculo apresentado pelo credor, sob pena de incidencia de multa de 10% (dez por cento), nos termos do disposto no artigo 523, paragrafo 1º, do Codigo de Processo Civil, e inicio de atos constritivos. Decorrido o prazo sem cumprimento voluntario, incidira o devedor em honorarios advocaticios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da execucao (artigo 523, paragrafo $1^{
m o}$, do Codigo de Processo Civil). III) Considerando que a requisicao de informacoes a orgaos publicos se coaduna com a nova sistematica executiva, que prestigia os meios eletronicos para localizacao de bens do devedor, instrumentos importantes para implementar maior economia e celeridade da jurisdicao, justifica-se a quebra de sigilo para eficacia da execucao (que se processa no interesse do credor). Assim, vencido o prazo para cumprimento voluntario do julgado, o que a serventia certificara, ficam deferidas, desde logo, pesquisas para localizacao de bens de propriedade do devedor junto a Receita Federal, DETRAN e Cartorio de Registro de Imoveis, via sistemas eletronicos INFOJUD, DENATRAN e ARISP, respectivamente. Por ocasiao da formalizacao dos pedidos, todavia, devera o credor providenciar a juntada de planilha atualizada do debito, bem como, relativamente aos sistemas INFOJUD e DENATRAN, comprovar o recolhimento da taxa incidente, instituida pelo Provimento CSM no 1.826/10, na quia do FEDTJ, codigo 434-1. IV) Intimem-se. - ADV: MARCIO KERCHES DE MENEZES (OAB 149899/ SP), GISELE APARECIDA DAL BELO (OAB 159688/SP), EDISON ANTONIO GUIDI (OAB 173614/SP), PRISCILA RACHEL SOAVE (OAB 204071/SP)



Travessa Monsenhor Koly, 14 - S01 – Centro - ITATIBA/SP - CEP 13250-304

WWW.ribeiraojacare.com.br e-mail ribeirao.jacare@uol.com.br Fone (11) 4524 3204

(Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal 4201 de 30/09/2009)

CNPJ: 09.006.872/0001-31

• <u>26/07/2019</u> = A JAPPA recebeu E.Mail da Gerência da Agência Ambiental da CETESB - Atibaia. Vide informativo abaixo em sua íntegra:

Prezado Sr. Sócrates.

Pelo presente informo que conforme a Decisão de Diretoria N° 074/2019/C, de 11 de julho de 2019 o município de Itatiba passará para área de atuação da Agência Ambiental de Paulínia - CJU, a partir de 05 de agosto de 2019.

Assim sendo solicito que novas demandas com relação a atendimentos da CETESB sejam para lá enviadas aos cuidados do Eng^o Lúcio Flávio Furtado Lima - Gerente.

Atenciosamente,



Adriano Gentil
Gerente
Agência Ambiental de Atibaia
Fone: (11) 4411-<u>6466 - email</u>: agentil@sp.gov.br

Itatiba/SP, 31 de julho de 2.019